



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.247 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982.

Dispõe sobre oficialização da Feira ---  
Agropecuária e Industrial de Palmital.-

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, ---  
Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e  
eu Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica oficializada a "FEIRA AGROPECUÁRIA E  
INDUSTRIAL DE PALMITAL - FAIPAL", a realizar-se em caráter anual, ---  
sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Palmital, com duração de  
08 (oito) dias.

Artigo 2º - Para as despesas com a execução da presente  
Lei, será aberto um crédito especial para o exercício de 1983, e, pa-  
ra os demais exercícios vindouros, constará dos orçamentos o montante  
necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -  
publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial as -  
Leis 543, de 31 de dezembro de 1965 e 607, de 22 de junho de 1967.

Prefeitura Municipal de Palmital, aos 23 de novembro de  
1982.-

  
ELOY ATANIS GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Muni-  
cipal de Palmital, aos 23 de novembro de 1982.

  
SERGIO VAZ  
Assessor Administrativo